

Resolução nº 555
De 13 de agosto de 1993

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 2121, de 11.06.1993,

R E S O L V E :

Art. 1º - O horário básico de funcionamento dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, instalados ou não nas dependências próprias da Instituição, será de segunda a sexta-feira, de 9:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Os Servidores que optaram pelo regime de seis horas darão início ao expediente às 12:00 horas.

Art. 3º - O Secretário-Geral deverá adotar as providências necessárias para o cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça